

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n° 15/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020**

**OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.**

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL – FLORESTA E SERRINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ODESSA PETRARCA.**

**LOTES 01 a 04 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2020 às 08h00min.**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2020 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 18/03/2020 às 09h01min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/03/2020 às 14h00min.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.**

**ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 13 DO EDITAL**

Oscar Hipólito Garcia Teixeira  
Portaria 069/2018  
Pregoeiro  
[comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

**CNPJ 88.201.298/0001-49**

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

**PROCESSO Nº 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL – FLORESTA E SERRINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ODESSA PETRARCA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº08/2020, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº15/2020, objetivando a contratação de empresa de transporte escolar, conforme Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora abaixo mencionados. **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:05/03/2020 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:18/03/2020 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/03/2020 às 14h00min.

**LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para Transporte Escolar de alunos da Zona Rural – Floresta e Serrinha para a Escola Municipal Odessa Petrarca, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do Contrato para fornecimento.

## **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme modelo, Anexo V.

**4.3** A documentação referente aos subitens **4.1** (credenciamento) e **4.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 3.2 fora dos envelopes.**

**4.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

**OU**

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea “a”, do item 3.4).

**4.4.1** É obrigatória a apresentação da cópia autenticada do documento de identidade, cuja cópia deverá permanecer acostadas aos autos do processo.

**4.5** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 15/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020  
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 15/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) **Razão Social completa da Empresa** (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) **Número do processo e do Pregão Presencial;**

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por lote.

**7.13.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

**7.14. Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6** deste Edital.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15.** Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**7.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.19. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei e neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio público, na forma estatuída pelo art. 45 parágrafo 2º da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definidos pela administração municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adoção de tal medida.

**8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo IV**).

g) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).

**h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

i) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**8.1.1.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da

administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;

**f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**8.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar, **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

**8.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6.** O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor preço por lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra -razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, à Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constantes do **item 11.1.**

11.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não proceder a assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4- **No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de Habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a Legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, assim como deverá comprovar que dispõe de veículos para prestação dos serviços, fabricados a partir do ano de 2009, inclusive.**

11.5. **No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, a comprovação de propriedade dos veículos que prestarão os serviços, ou contrato de aluguel/arrendamento dos mesmos.**

11.6. **No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, documentação comprobatória de contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para alunos.**

O segurado deverá apresentar no mínimo as seguintes coberturas:

- a) Danos corporais a Passageiros: R\$ 300.000,00
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- c) Danos corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00
- d) Danos morais a passageiros e a terceiros não transportados: R\$ 20.000,00
- e) AP/ Condutor Morte: R\$ 25.000,00
- f) AP/ condutor invalidez R\$ 25.000,00
- g) DMH condutor R\$ 5.000,00
- h) APP/ Morte R\$ 26.000,00
- i) APP/Invalidez R\$ 26.000,00
- j) DMH passageiros R\$ 6.500,00

11.7. Ficará como responsável pela fiscalização do referido contrato, as senhoras Gleides Denise Martins de Souza, como fiscal do processo para as linhas Floresta e Serrinha.

#### **12 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93, se houver interesse entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**12.4** **No prazo de 03 (três) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.**

#### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**13.1.** A forma de pagamento do Município será feita por depósito bancário, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso as senhoras Gleides Denise Martins de Souza, como fiscal do processo para as linhas Floresta e Serrinha.

**13.2.** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços

**13.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**13.4.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**13.5.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**13.6.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**13.7.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

0531 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$5.000,00.

0539 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$2.000,00.

0545 – 12.361.0220 – 2.072 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1003 – OSTPJ – SMED – R\$500,00.

0614 – 12.365.0220 – 2.050 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$1.000,00.

0532 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$273.000,00.

0533 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1049 – OSTPJ – SMED – R\$125.765,00.

0540 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$5.000,00.

0546 – 12.361.0220 – 2.072 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – OSTPJ – SMED – R\$130.000,00.

0558 – 12.362.0220 – 2.137 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1157 – OSTPJ – SMED – R\$200,00.

0615 – 12.365.0220 – 2.050 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$10.000,00.

0618 – 12.365.0220 – 2.136 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1156 – OSTPJ – SMED – R\$500,00.

**13.8.** A empresa vencedora se obriga a executar o serviço em conformidade com descrição constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

**13.9.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 01 (Linha Linha Floresta)**, uma Kombi com no mínimo 15 lugares, que percorra no máximo um trajeto de 164 km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009 (dois mil e nove) inclusive por 203 dias letivos.

**13.10.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).

**13.11. Assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de Transporte não prejudicando, assim, os alunos.**

**13.12.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no oitavo dia do serviço prestado (quando de 7 dias ou semanal).

**13.13.** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato planilha mensal com a quilometragem efetiva percorrida sendo que está não pode ultrapassar 164,km/dia.

**13.14.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 02 (Linha Serrinha)** um microônibus com no mínimo 27 lugares, que percorra um trajeto de 140km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009 (dois mil e nove) inclusive. Por um período 203 dias letivos.

**13.15. Assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de Transporte não prejudicando, assim, os alunos.**

**13.16.** Os ônibus disponibilizados deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo 7cm).

**13.17.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no oitavo dia do serviço prestado (quando de 7 dias ou semanal).

**13.18.** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida sendo que está não pode ultrapassar 140km/dia.

#### **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

**14.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**14.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



**14.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**14.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**14.2.** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**14.3.** Multa, da seguinte forma:

**14.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **14.1.2.**;

**14.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **14.1.1.**;

**14.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**14.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **14.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **14.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**14.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282-1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

#### **15.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone, e-mail e dados bancários.**

**15.3.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### **16. DA VIGÊNCIA**

16.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93, se houver interesse entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** 13.9. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 01 (Linha Linha Floresta)**, uma Kombi com no mínimo 15 lugares, que percorra no máximo um trajeto de 164 km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009 (dois mil e nove) inclusive por 203 dias letivos.

**17.2.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).

**17.3.** Assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de Transporte não prejudicando, assim, os alunos.

**17.4.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no oitavo dia do serviço prestado (quando de 7 dias ou semanal).

**17.5.** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato planilha mensal com a quilometragem efetiva percorrida sendo que está não pode ultrapassar 164 km/dia.

**17.6.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 02 (Linha Serrinha)** um microônibus com no mínimo 27 lugares, que percorra um trajeto de 140km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009(dois mil e nove) inclusive. Por um período 203 dias letivos.

**17.7.** Assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de Transporte não prejudicando, assim, os alunos.

**17.8.** Os ônibus disponibilizados deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo 7cm).

**17.9.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no oitavo dia do serviço prestado (quando de 7 dias ou semanal).

**17.10.** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida sendo que está não pode ultrapassar 140km/dia.

**17.11.** Os veículos colocados a disposição deverão ainda atender as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, principalmente as especiais relativas ao Transporte Escolar, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, inspeção realizada por empresa credenciada junto ao CREA (ou CAU ou órgão responsável) E INMETRO, assim como as respectivas ART (ou RRT, ou equivalente) da vistoria devidamente quitada atendendo as Leis Federais 5.194/1966; 6.496/1997 e art. 136 II do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal 9.503/1997, entre outros;

**17.12.** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, Treinamentos, Palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE sempre que solicitados.

**17.13.** As empresas vencedoras deverão manter os serviços pactuados, mesmo nos casos que seus veículos não oferecerem condições para realizar os mesmos, devendo, para tanto a empresa providenciar a contratação de outro veículo similar para a realização destes, em caráter excepcional e por período não superior a 5 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo somente o valor estipulado neste instrumento.

**17.14.** Os veículos dos proponentes vencedores deverão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo a primeira anterior a Data de assinatura do contrato, onde para cada vistoria será emitido um Laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança, e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

**17.15.** Uma vez realizada a vistoria do veículo este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**17.16.** A fiscalização dos Serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município e pelo fiscal do referido contrato, neste caso as senhoras Gleides Denise Martins de Souza, como fiscal do processo para as linhas Floresta e Serrinha,

## **18. DOS ANEXOS:**

**18.1** Constituem anexos deste Edital:

a) **Anexo I** - Termo de referência

- b) **Anexo II** - Credencial.
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE.
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato.
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de cumpre os requisitos de habilitação
- g) **Anexo VII** – Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários;
- h) **Anexo VIII** – Mapas referente às linhas – objeto desta licitação.

**19. DO FORO:**

**19.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 24 de janeiro de 2020.

---

Sérgio Edegar Nunes dos Santos  
Prefeito Municipal em Exercício



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

**CNPJ 88.201.298/0001-49**

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 15/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**Início da Sessão de Disputa: 18/03/2020, às 14:00h.**

**Local: Setor de Compras e Licitações, na Rua Coronel Meza, nº 373, Bairro Centro, LAVRAS DO SUL-RS.**

**1. Objeto:** Contratação de Empresas para Transporte Escolar de alunos da Zona Rural – Floresta e Serrinha para a Escola Municipal Odessa Petrarca.

**2. Especificações e Quantidades:**

<b>LOTE</b>	<b>Roteiro</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Dias Letivos</b>	<b>Preço Km Estimado</b>	<b>Preço Total Estimado</b>
<b>01</b>	<p><b>Linha Floresta Segundas/Quartas</b> <b>MANHÃ:</b> Saída do corredor dos Valos, da Localidade da Senhora Elizangela Godoy, percorrendo 25km até a senhora Célia Caminha, dobra a direita em direção a estrada de acesso a D. Pedrito, percorrendo 10km até a Fazenda Santa Ignácia, retornando até a propriedade da senhora Célia Caminha em direção à escola Odessa Petrarca, percorrendo 21km. Totalizando 66km. <b>TARDE:</b> Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã, fazendo mais 66km. <b>TOTAL – 132km SEGUNDAS E QUARTAS</b></p> <p><b>Terças e Quintas</b> <b>MANHÃ:</b> Saída do corredor dos valos, da Localidade da Senhora Elizangela Godoy, percorrendo 25km até o entroncamento da propriedade da Senhora Célia Caminha, dobrando à direita em direção à estrada da Floresta, percorrendo 18km até a Estância da Floresta, retornando mais 18km até a propriedade da Senhora Célia Caminha, percorrendo 21km até a Escola Odessa</p>	Serviço	159,2km diários	203	R\$ 3,65	R\$ 117.959,24

	<p>Petrarca.  Totalizando: 82km  <b>TARDE:</b> Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã, fazendo mais 82km  <b>TOTAL: 164km TERÇAS E QUINTAS</b></p> <p><b>Sexta-feira</b>  <b>MANHÃ:</b> Saída da localidade do Corredor dos Valos, da Localidade da Senhora Elizangela Godoy, percorrendo 25km até o entroncamento da propriedade da Senhora Célia Caminha, dobrando à direita em direção à estrada da Floresta, percorrendo 18km até a Estância da Floresta, retornando mais 18km até o entroncamento da propriedade da Senhora Célia Caminha,, dobra à direita percorrendo 10km em direção a Fazenda Santa Ignácia, retornando mais 10km, ao chegar no entroncamento, dobra a direita e segue em direção à Escola Odessa Petrarca percorrendo 21km.</p> <p>Totalizando: 102km  <b>TARDE:</b> Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã fazendo mais 102km  <b>TOTAL 204km SEXTA-FEITA</b>  <b>Média Diária: 159,2km</b></p>					
<b>LOTE</b>	<b>Roteiro</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Dias Letivos</b>	<b>Preço Km Estimado</b>	<b>Preço Total Estimado</b>
<b>02</b>	<p><b>Linha Serrinha</b>  <b>Segundas/Sextas-Feiras</b>  <b>MANHÃ – Saída da fazenda Inhandú seguindo pelo corredor da serrinha até o corredor dos motas(3.500m), dobra a esquerda(2.100m) retorna até o corredor da serrinha(2.100m) dobra a esquerda e segue até o corredor do passo da pedra(2.200m), dobra a direita (4.800m), retorna ao corredor da serrinha(4.800m), dobra a direita em direção ao corredor das 4 estradas (3.700m), dobra direita e segue até o corredor do senhor Zeno(9.900m), dobra a direita (2.400m) retorna ao corredor das 4 estradas (2.400m) dobra a direita até o entroncamento do corredor do João Cânciao (4.700m), segue reto até a fazenda do senhor Jaci Caminha(5.100) retorna (5.100m) dobra a direita no corredor do João Cânciao até a escola(16.800m). Total 69.600m</b>  <b>TARDE – Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã fazendo mais 69.600m.</b></p>	Serviço	140km	203	R\$ 3,87	R\$ 109.985,40

	<b>Média Diária – 140km</b>						
						<b>TOTAL</b>	<b>227.944,64</b>

### **2.1 EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS para as linhas:**

\* Habilitação do condutor de acordo com o descrito no Art. 145 do CTB;

- 1) Características do Veículo de acordo com as exigências elencadas no Art. 136 do CTB, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009 (dois mil e nove), inclusive.

**3. Justificativa:** Tal solicitação embasa-se no fato de ser praticamente impossível ao Município realizar o transporte com os veículos de sua frota, uma vez que hoje não temos carro reserva.

Para o bom andamento do ano letivo é de suma importância a contratação destas linhas do transporte escolar.

Cada vez que ocorre a suspensão do transporte por defeito mecânico constante, e é bem possível que isso aconteça, pois nossa frota esta desgastada pelo uso contínuo, os pais com toda a razão reclamam junto a SMED, tanto por telefone como pessoalmente, pois vêem prejudicado o direito de seus filhos de serem transportados para suas respectivas escolas, havendo, de forma inegável prejuízo no processo de aprendizagem.

### **4. Prazo e Local para Prestação do Serviço:**

**4.1.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 01**, uma Kombi com no mínimo 15 lugares, que percorra no máximo um trajeto de 164km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009 (dois mil e nove) inclusive por 203 dias letivos.

**4.2.** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato planilha mensal com a quilometragem efetiva percorrida sendo que está não pode ultrapassar 164km/dia.

**4.3.** A futura CONTRATADA deverá Disponibilizar para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 02**, um microônibus com no mínimo 27 lugares, que percorra um trajeto de 140km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009(dois mil e nove) inclusive. Por um período 203 dias letivos.

**4.3.** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida sendo que está não pode ultrapassar 140km/dia.

**4.4.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.

**4.5.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).

**4.6.** Os veículos colocados a disposição deverão ainda atender as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, principalmente as especiais relativas ao Transporte Escolar, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, inspeção realizada por empresa credenciada junto ao CREA (ou CAU ou órgão responsável) E INMETRO, assim como as respectivas ART (ou RRT, ou equivalente) da vistoria devidamente quitada atendendo as Leis Federais 5.194/1966; 6.496/1997 e art. 136 II do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal 9.503/1997, entre outros;

**4.7.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço prestado (quando 07 dias ou semanal).

**4.8.** Disponibilizar ao fiscal do contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida, sendo que não pode ultrapassar a quilometragem estimada para cada lote.

**4.9.** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, Treinamentos, Palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE sempre que solicitados.

**4.10.** As empresas vencedoras deverão manter os serviços pactuados, mesmo nos casos que seus veículos não oferecerem condições para realizar os mesmos, devendo, para tanto a empresa

providenciar a contratação de outro veículo similar para a realização destes, em caráter excepcional e por período não superior a 5 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo somente o valor estipulado neste instrumento.

**4.11.** Os veículos dos proponentes vencedores deverão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo a primeira anterior a Data de assinatura do contrato, onde para cada vistoria será emitido um Laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança, e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

**4.12.** Uma vez realizada a vistoria do veículo este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.13.** A fiscalização dos Serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município e pelo fiscal do referido contrato, neste caso as senhoras Gleides Denise Martins de Souza.

**5. Fiscal do Processo e Futuros contratos:** a senhora Gleides Denise Martins de Souza, como fiscal do processo para as linhas Floresta e Serrinha.

## **6. Dotação orçamentária:**

**6.1** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

0531 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$5.000,00.  
0539 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$2.000,00.  
0545 – 12.361.0220 – 2.072 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1003 – OSTPJ – SMED – R\$500,00.  
0614 – 12.365.0220 – 2.050 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$1.000,00.  
0532 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$273.000,00.  
0533 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1049 – OSTPJ – SMED – R\$125.765,00.  
0540 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$5.000,00.  
0546 – 12.361.0220 – 2.072 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – OSTPJ – SMED – R\$130.000,00.  
0558 – 12.362.0220 – 2.137 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1157 – OSTPJ – SMED – R\$200,00.  
0615 – 12.365.0220 – 2.050 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$10.000,00.  
0618 – 12.365.0220 – 2.136 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1156 – OSTPJ – SMED – R\$500,00.

**7. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

## **8. Do Pagamento:**

**8.1.** A forma de pagamento do Município será feita por depósito bancário, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Gleides Denise Martins de Souza, como fiscal do processo para as linhas Floresta e Serrinha.

**8.2.** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços

**8.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**9. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

**A EMPRESA A ....., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF....., Sócio-Gerente** através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Processo nº 15/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020,**

*Nome:* .....

**CPF:** .....

**RG:** .....

2020. , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**Processo nº 15/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, Processo nº 15/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO***  
***E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO IV**  
**Processo nº 15/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE  
da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas  
menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2020.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO***  
***E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO / n°2020****PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL – FLORESTA E SERRINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ODESSA PETRARCA.**

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Sérgio Edegar Nunes dos Santos, casado, comerciante, portador da identidade n° 5012773478, CPF n° 141.775.870-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua João Moreira, n°299, e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL FLORESTA E SERRINHA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL (ESCOLA MUNICIPAL ODESSA PETRARCA)**, conforme especificações no Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 08/2020**, e do **Processo n.º 15/2020**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresas para Transporte Escolar de alunos da Zona Rural – Floresta e Serrinha para a Escola Municipal Odessa Petrarca**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Pregão Presencial n.º 08/2020** e do **PROCESSO 15/2020**, considerando-se para efeitos de quilometragem o percurso de ida e volta percorridos, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009 (dois mil e nove) inclusive. Solicitamos veículos conforme **CLÁUSULA DÉCIMA, Item 10.3 a 10.6**, e conforme as seguintes especificações:

<b>LOTE</b>	<b>Roteiro</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Dias Letivos</b>	<b>Preço Estimado</b>	<b>Preço Estimado</b>
<b>01</b>	<p style="text-align: center;"><b>Linha Floresta</b> <b>Segundas/Quartas</b></p> <p><b>MANHÃ:</b> Saída do corredor dos Valos, da Localidade da Senhora Elizangela Godoy, percorrendo 25km até a senhora Célia Caminha, dobra a direita em direção a estrada de acesso a D. Pedrito, percorrendo 10km até a Fazenda Santa Ignácia, retornando até a propriedade da senhora Célia Caminha em direção à escola Odessa Petrarca, percorrendo 21km. Totalizando 66km.</p> <p><b>TARDE:</b> Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã, fazendo mais 66km.</p> <p><b>TOTAL – 132km SEGUNDAS E QUARTAS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Terças e Quintas</b></p> <p><b>MANHÃ:</b> Saída do corredor dos valos, da Localidade da Senhora Elizangela Godoy, percorrendo 25km até o entroncamento da propriedade da</p>	Serviço	159,2km diários	203	R\$ 3,65	R\$ 117.959,24

	<p>Senhora Célia Caminha, dobrando à direita em direção à estrada da Floresta, percorrendo 18km até a Estância da Floresta, retornando mais 18km até a propriedade da Senhora Célia Caminha, percorrendo 21km até a Escola Odessa Petrarca.</p> <p>Totalizando: 82km</p> <p><b>TARDE:</b> Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã, fazendo mais 82km</p> <p><b>TOTAL: 164km TERÇAS E QUINTAS</b></p> <p><b>Sexta-feira</b></p> <p><b>MANHÃ:</b> Saída da localidade do Corredor dos Valos, da Localidade da Senhora Elizangela Godoy, percorrendo 25km até o entroncamento da propriedade da Senhora Célia Caminha, dobrando à direita em direção à estrada da Floresta, percorrendo 18km até a Estância da Floresta, retornando mais 18km até o entroncamento da propriedade da Senhora Célia Caminha., dobra à direita percorrendo 10km em direção a Fazenda Santa Ignácia, retornando mais 10km, ao chegar no entroncamento, dobra a direita e segue em direção à Escola Odessa Petrarca percorrendo 21km.</p> <p>Totalizando: 102km</p> <p><b>TARDE:</b> Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã fazendo mais 102km</p> <p><b>TOTAL 204km SEXTA-FEITA</b></p> <p><b>Média Diária: 159,2km</b></p>					
02	<p><b>Linha Serrinha</b>  <b>Segundas/Sextas-Feiras</b>  <b>MANHÃ – Saída da fazenda In</b>  <b>seguindo pelo corredor da serrinha</b>  <b>corredor dos motas(3.500m), dob</b>  <b>esquerda(2.100m) retorna até o corre</b>  <b>serrinha(2.100m) dobra a esquerda e</b>  <b>até o corredor do passo da pedra(2.2</b>  <b>dobra a direita (4.800m), retorn</b>  <b>corredor da serrinha(4.800m), dol</b>  <b>direita em direção ao corredor e</b>  <b>estradas (3.700m), dobra direita e seg</b>  <b>o corredor do senhor Zeno(9.900m),</b>  <b>a direita (2.400m) retorna ao correde</b>  <b>4 estradas (2.400m) dobra a direita</b>  <b>entroncamento do corredor do João C</b>  <b>(4.700m), segue reto até a fazend</b>  <b>senhor Jaci Caminha(5.100) re</b>  <b>(5.100m) dobra a direita no correde</b></p>	Serviço	140km	203	R\$ 3,87	R\$ 109.985,40

	<b>João Câncio até a escola(16.800m). 69.600m TARDE – Retorna pelo n trajeto feito pela manhã fazendo 69.600m. Média Diária – 140km</b>					
<b>Total:</b>						<b>R\$ 227.944,64</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O itinerário - km rodado ao dia, só poderá ser alterado quando a rota escolar não coincidir com a residência do aluno transportado, e só será alterado se a distância não ultrapassar dois (2) km entre o trajeto e a mesma, reduzindo o trajeto até a essa distância, ou no caso de recuperação da frequência escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de cinco (05) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93, se houver interesse entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** ( ) por Km rodado, conforme descrito nos Lotes 01 a 02 – do objeto, para as duas linhas, conforme descrição constante deste Contrato, bem como do Edital e seus anexos, para percurso em estrada de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, conforme proposta financeira do licitante. **Horário: Compatível com o horário de início e término das atividades escolares. Totalizando R\$ /mês.**

5.2 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE, que são:

0531 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$5.000,00.

0539 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$2.000,00.

0545 – 12.361.0220 – 2.072 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1003 – OSTPJ – SMED – R\$500,00.

0614 – 12.365.0220 – 2.050 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$1.000,00.

0532 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$273.000,00.

0533 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1049 – OSTPJ – SMED – R\$125.765,00.

0540 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$5.000,00.

0546 – 12.361.0220 – 2.072 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – OSTPJ – SMED – R\$130.000,00.

0558 – 12.362.0220 – 2.137 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1157 – OSTPJ – SMED – R\$200,00.

0615 – 12.365.0220 – 2.050 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$10.000,00.

0618 – 12.365.0220 – 2.136 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1156 – OSTPJ – SMED – R\$500,00.

5.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, devendo ocorrer o depósito em conta da CONTRATADA, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

6.2. Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

6.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, cuja Nota possua a assinatura que representa a aceitação, por estarem os mesmos de acordo com as solicitações, por parte do Fiscal da execução do contrato, neste caso as senhoras Gleides Denise Martins de Souza, como fiscal do processo para as linhas Floresta e Serrinha.

6.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.5. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

7.1 ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

7.2 em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, desde que devidamente atuado e justificado, mediante Parecer da Assessoria Jurídica e havendo dotação orçamentária para tal.

**CLÁUSULA OITAVA:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA NONA:** Sempre que o contrato for prorrogado por igual período, o contratado terá direito ao reajuste pelo IGP-M, anualmente, desde que se manifeste por escrito, fazendo esta solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Compete à CONTRATADA:

**10.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de Habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a Legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.**

**10.2 No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, documentação comprobatória de contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para alunos.**

**10.3.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 01 uma Kombi com no mínimo 15 lugares, que percorra no máximo um trajeto de 164km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009 (dois mil e nove) inclusive por 203 dias letivos.

**10.4.** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato planilha mensal com a quilometragem efetiva percorrida sendo que está não pode ultrapassar 164km/dia.

**10.5.** A futura CONTRATADA deverá Disponibilizar para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 02, um microônibus com no mínimo 27 lugares, que percorra um trajeto de 140km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2009(dois mil e nove) inclusive. Por um período 203 dias letivos.

**10.6.** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida sendo que está não pode ultrapassar 140km/dia.

**10.7.** Os veículos colocados a disposição deverão ainda atender as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, principalmente as especiais relativas ao Transporte Escolar, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, inspeção realizada por empresa credenciada junto ao CREA (ou CAU ou órgão responsável) E INMETRO, assim como as respectivas ART (ou RRT, ou equivalente) da vistoria devidamente quitada atendendo as Leis Federais 5.194/1966; 6.496/1997 e art. 136 II do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal 9.503/1997, entre outros;

**10.8.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).

**10.9.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.

**10.10.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço prestado (quando 07 dias ou semanal).

**10.11.** Disponibilizar ao fiscal do contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida, sendo que não pode ultrapassar a quilometragem estimada para cada lote.

**10.12.** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, Treinamentos, Palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE sempre que solicitados.

**10.13.** As empresas vencedoras deverão manter os serviços pactuados, mesmo nos casos que seus veículos não oferecerem condições para realizar os mesmos, devendo, para tanto a empresa providenciar a contratação de outro veículo similar para a realização destes, em caráter excepcional e por período não superior a 5 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo somente o valor estipulado neste instrumento.

**10.14.** Os veículos dos proponentes vencedores deverão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo a primeira anterior a Data de assinatura do contrato, onde para cada vistoria será emitido um Laudo das condições de cada veículo (lataria,

pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança, e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

**10.15.** Uma vez realizada a vistoria do veículo este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.16.** A fiscalização dos Serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município e pelo fiscal do referido contrato, neste caso a senhora Gleides Denise Martins de Souza, como fiscal do processo para as linhas Floresta e Serrinha.

**10.17.** O segurado deverá apresentar, no mínimo as seguintes coberturas

- a) Danos corporais a Passageiros: R\$ 300.000,00
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- c) Danos corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00
- d) Danos morais a passageiros e a terceiros não transportados: R\$ 20.000,00
- e) AP/ Condutor Morte: R\$ 25.000,00
- f) AP/ condutor invalidez R\$ 25.000,00
- g) DMH condutor R\$ 5.000,00
- h) APP/ Morte R\$ 26.000,00
- i) APP/Invalidez R\$ 26.000,00
- j) DMH passageiros R\$ 6.500,00

**10.18.** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE e com todas as demais normas e regras do CTB, referentes ao transporte escolar;

**10.19.** cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE, devendo dar saída na linha em horário cuja necessidade do trajeto permita a chegada à escola em horário compatível com o início das atividades escolares, sem prejuízo para os alunos.

**10.20.** iniciar os serviços conforme solicitado no edital após a assinatura do contrato;

**10.21** contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e a terceiros;

**10.22** apanhar os alunos nos locais determinados pela CONTRATANTE;

**10.23** tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE;

**10.24** responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

**10.25** cumprir as determinações do CONTRATANTE;

**10.26** submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

**10.27** manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;

**10.28** manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;

**10.28** prestar contas do serviço a CONTRATANTE, mensalmente, através de relatório circunstanciado;

**10.30** permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

**10.31** zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

**10.32** manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

**10.33** O motorista da empresa deverá preencher os requisitos estabelecidos na Legislação de Trânsito vigente - CTB;

**10.34** A empresa vencedora ou seus condutores deverão oferecer veículo que atenda a todas as exigências da Legislação de Trânsito em vigor CTB;

**10.35** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, durante toda a vigência do presente contrato;

**10.36** Cumprir, rigorosamente, todas as exigências previstas no referido processo, bem como no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os empregados da contratante e a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Compete à CONTRATANTE:

**14.1** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**14.2** homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

**14.3** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

**14.4** zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até cinco (05) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seu veículo, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** No prazo de 03 (três) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** São direitos e obrigações dos alunos:

**19.1** receber serviço adequado;

**19.2** receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**19.3** levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;

**19.4** comunicar a CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;

**19.5** contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;

**19.6** cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

**20.1** manifesta deficiência do serviço

**20.2** reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

**20.3** falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

**20.4** paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

**20.5** descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

**20.6** prestação do serviço de forma inadequada;

**20.7** rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**20.8** perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

**20.9** descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à Contratada, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

**21.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser



calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**21.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**21.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**21.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**21.2.** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**21.3.** Multa, da seguinte forma:

**21.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **21.1.2.**;

**21.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **21.1.1.**;

**21.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**21.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **21.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **21.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**21.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2020.

---

- Sérgio Edegar Nunes dos Santos -  
Prefeito Municipal em exercício  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE**  
**OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa

.....  
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ  
sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG nº  
....., **DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para o presente Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação  
ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e  
Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

....., ..... de ..... de 2020.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO***  
***E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o  
original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO VII**  
**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**Planilha de Custos do Transporte Escolar**

<b>LINHA FLORESTA</b>		

**Discriminação dos Serviços - Dados da Contratação**

<b>Objeto:</b>	Itinerário 1 - ...
Dias letivos no ano	203
Meses com transporte	10
Média de dias letivos mês	20,3
Turno	manhã
Usuários	15
Quilometragem diária	159,2
Quilometragem mensal	3231,76
Quilometragem anual	32317,6

Horário de execução			
Percurso	Início	Término	Total (h)
1	5:10	8:00	2:50
2	12:00	14:50	2:50

Utilização diária de recursos humanos e veículos			
Itinerário	Efetivo	Disponível	Total (h)
1	2:50	1:30	4:20
2	2:50		2:50
<b>Total em horas</b>			<b>7:10</b>

Utilização diário de recursos humanos e veículos			
Itinerário	Efetivo	Disponível	Total (nº)
1	2,83	1,50	4,33
2	2,83		2,83
<b>Total diário</b>	<b>5,67</b>	<b>1,50</b>	<b>7,17</b>
<b>Total mensal</b>	<b>115,03</b>	<b>30,45</b>	<b>145,48</b>

Taxa de uso	
Uso mínimo	120,00
Uso máximo	220,00
Taxa de uso mínimo	0,55
Taxa de uso máximo	1,00
Taxa de uso efetivo	0,52
Taxa de uso disponível	0,14
Taxa de uso total	0,66

Dados do veículo		
Tipo		Kombi
Capacidade mínima		15
Combustível		Gasolina
Litro do combustível		5,276
Ano		2009
KM/l	6	0,1667
Valor		80.000,00
Valor sem rodagem		72.973,89
Valor residual		
Vida útil		4
Depreciação por ano		25,00%
Remuneração capital anual		4,80%
Óleos e lubrificantes		7,00%
Manutenção		7,00%
Pneus		6
Vida útil do pneu		54.869
Valor do pneu		1.656,80
Licenciamento		73,60
IPVA		Isento
DPVAT		396,49
Aferições	2	110,40
Verif. Tacógrafo -1 em 24m		117,20
Seguro		1.500,00

Dados dos Recursos Humanos			
CCT	RS002180/2019		
Data-Base	1º junho		
Salário base motorista	1.799,53		
Salário base monitor			
Intervalo intrajornada	2:30		
Vales	Nº	Valor	Desconto
Alimentação	1	17,74	5%
Transporte	2	4,05	6%
Plano de saúde	1	128,68	20%
Seguro	1	10,00	

Afastamento maternidade	%mulheres	Nº licenças	Dias licença
	10%	0,13%	120

<b>Aviso Prévio</b>		<b>Dias aviso ano</b>	<b>Dias proporç.</b>	<b>Dias aviso</b>
Meses emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,02
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,004
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,06
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,282
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132

## CUSTOS COM MOTORISTA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	R\$
Salário-Base		1.799,53
Adicional de Periculosidade		-
Adicional de Insalubridade		-
Adicional Noturno		-
Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
Outros (especificar)		-
<b>Total do Módulo 1</b>		<b>1.799,53</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário	8,33%	149,96
Adicional de férias	33,33%	49,98
<b>Total</b>		<b>199,94</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
	R\$	%	R\$
Base de cálculo	1.999,47		
INSS		20,00%	399,89
Salário Educação		2,50%	49,99
SAT		3,00%	59,98
SESC ou SESI		1,50%	29,99
SENAI - SENAC		1,00%	19,99
SEBRAE		0,60%	12,00
INCRA		0,20%	4,00
<b>Subtotal - GPS</b>			<b>575,85</b>
FGTS		8,00%	159,96
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>735,81</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R\$
Transporte	56,46
Auxílio-Refeição/Alimentação	341,86
Assistência Médica e Familiar	102,94
Seguro	10,00
Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>	<b>511,27</b>

<b>Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	
	<b>R\$</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	199,94
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	735,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	511,27
<b>Total do Módulo 2</b>	<b>1.447,01</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>		
Aviso Prévio Indenizado		17,46
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	1,40
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	19,23
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>38,09</b>
<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		65,07
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		23,94
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		19,23
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>108,25</b>
<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		
Desconto do Submódulo 2.2		-5,76
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-5,76</b>
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>102,49</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>Custo diário</b>	<b>33,59</b>	<b>Dias reposição</b>	<b>R\$</b>
Férias		20,7123	57,99
Ausência justificada		1,0000	2,80
Acidente trabalho		1,7000	4,76
Afastamento por doença		3,4521	9,66
Consulta médica filho		0,3063	0,86
Óbitos na família		0,0415	0,86
Casamento		0,0489	0,14
Doação de sangue		0,0200	0,06
Testemunho		0,0040	0,01
Paternidade		0,0600	0,17
Maternidade		3,2820	9,19
Consulta pré-natal		0,0132	0,04
<b>Subtotal</b>		<b>30,6403</b>	<b>76,92</b>



<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>	
	<b>R\$</b>
Intervalo para repouso ou alimentação	0
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>
<b>Total do Módulo 4</b>	<b>76,92</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
				<b>R\$</b>
<b>Uniformes</b>				
Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	
2	Calças ...	80,00	160,00	13,33
2	Camisas ...	70,00	140,00	11,67
1	Sapato ...	90,00	90,00	7,50
1	Jaqueta...	180,00	180,00	15,00
<b>Materiais</b>				
<b>Equipamentos</b>				
<b>Outros (especificar)</b>				
<b>Total do Módulo 5</b>				<b>47,50</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA</b>	
	<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.799,53
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.447,01
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	102,49
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	76,92
Módulo 5 - Insumos Diversos	47,50
<b>Total</b>	<b>3.473,46</b>

## CUSTOS COM MONITOR

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	R\$
Salário-Base		-
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Outros (especificar)		
<b>Total</b>		-

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário		-
Adicional de férias	33,33%	-
<b>Total</b>		-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições		
	%	R\$
Base de cálculo	-	
INSS	20,00%	-
Salário Educação	2,50%	-
SAT	3,00%	-
SESC ou SESI	1,50%	-
SENAI - SENAC	1,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
INCRA	0,20%	-
<b>Subtotal - GPS</b>		-
FGTS	8,00%	-
<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	-

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$
Transporte		
Auxílio-Refeição/Alimentação		
Assistência Médica e Familiar		
Outros (especificar)		
<b>Total</b>		

### Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	0,00
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

MÓDULO 3 - RESCISÃO		
	%	R\$
<b>Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado</b>		
Aviso Prévio Indenizado		0,00
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	8%	0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	0,00
<b>Subtotal - Submódulo 3.1</b>		<b>0,00</b>
<b>Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
<b>Subtotal - Submódulo 3.2</b>		<b>0,00</b>
<b>Submódulo 3.3 - Demissão sem Justa causa</b>		
Desconto do Submódulo 2.1		0,00
<b>Subtotal do Submódulo 3.3</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO MÓDULO 3 - RESCISÃO</b>		<b>0,00</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
			R\$
Custo diário	0,00	Dias reposição	R\$
Férias		20,7123	0,00
Ausência justificada		1,0000	0,00
Acidente trabalho		1,7000	0,00
Afastamento por doença		3,4521	0,00
Consulta médica filho		0,3063	0,00
Óbitos na família		0,0415	0,00
Casamento		0,0489	0,00
Doação de sangue		0,0200	0,00
Testemunho		0,0040	0,00
Paternidade		0,0600	0,00
Maternidade		3,2820	0,00
Consulta pré-natal		0,0132	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>30,6403</b>	<b>0,00</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			

	<b>R\$</b>
Intervalo para repouso ou alimentação	0
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
			<b>R\$</b>
Uniformes			
Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual
2	Calças ...	80,00	160,00
2	Camisas ...	50,00	100,00
1	Sapato ...	120,00	120,00
1	Japona ...	200,00	200,00
Materiais			
Equipamentos			
Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MONITOR</b>	
	<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

### CUSTOS COM VEÍCULOS

	R\$
Combustíveis	2.841,79
Óleos/lubrificantes	198,93
Manutenção	198,93
Rodagem	585,51
Depreciação	794,93
Remuneração de capital	786,27
Aferições semestrais	9,62
Aferição Cronotacógrafo	2,55
Licenciamento	3,21
DPVAT	17,28
Seguro	1.500,00
<b>Total</b>	<b>6.939,01</b>

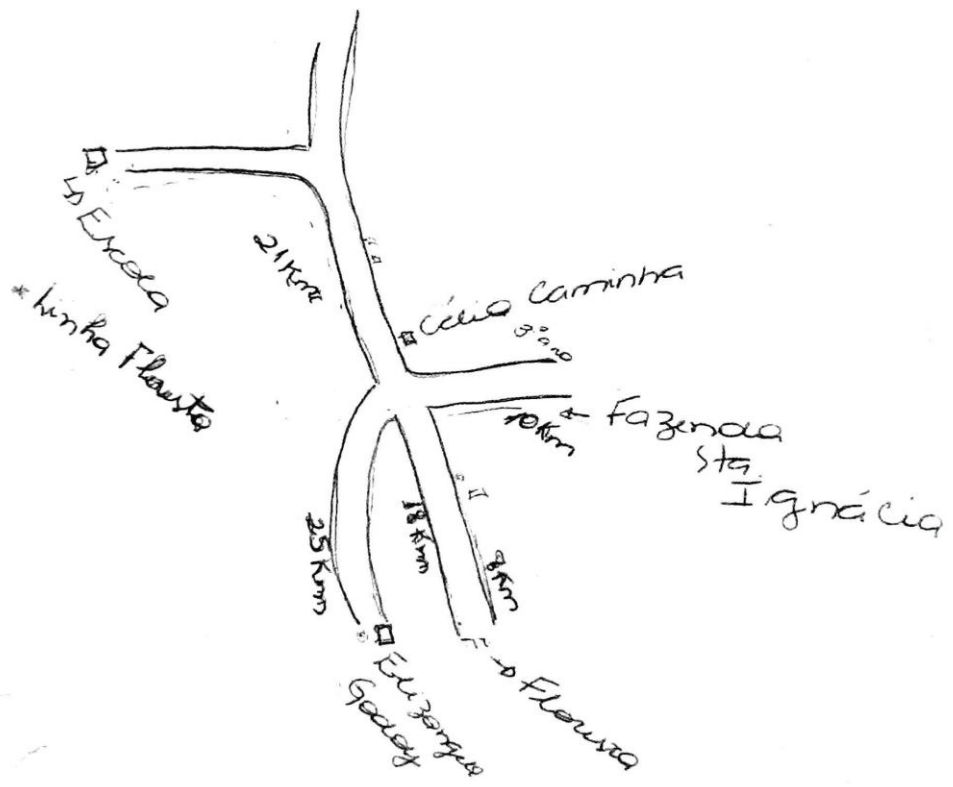
### Quadro-resumo dos custos mensais com motorista, motorista e veículo aplicada a taxa de uso efetivo

	R\$
Custo com motorista	1.816,20
Custo com monitor	0,00
Custo com veículo	6.939,01
<b>Total</b>	<b>8.755,20</b>

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS LUCRO REAL			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	8.755,20	5,00%	437,76
Lucro	9.192,96	10,00%	919,30
Tributos			
PIS	11.792,72	1,65%	194,58
COFINS	11.792,72	7,60%	896,25
ISS	11.792,72	5,00%	589,64
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>	<b>1.680,46</b>
		<b>Total</b>	<b>3.037,52</b>

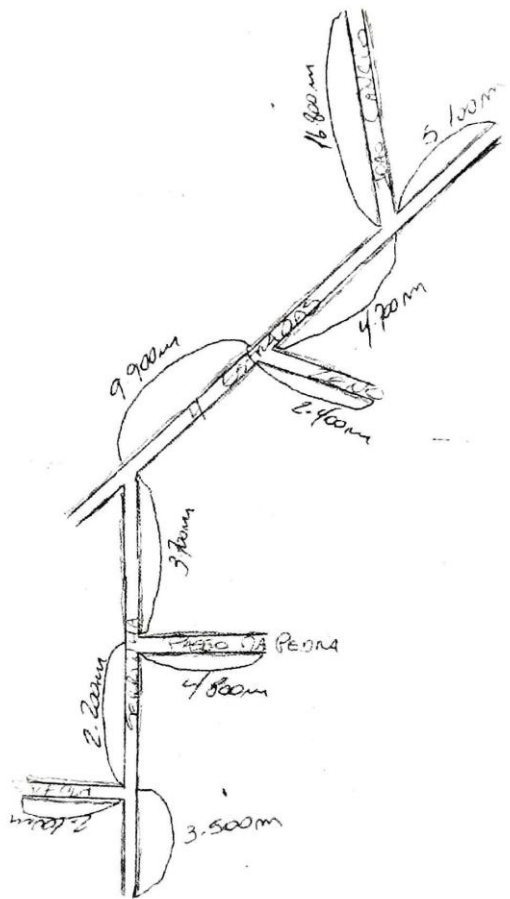
### CUSTO FINAL

	R\$
Custo com motorista	1.816,20
Custo com monitor	0,00
Custo com veículo	6.939,01
BDI	3.037,52
<b>Custo mensal</b>	<b>11.792,72</b>
<b>Custo por Km</b>	<b>3,65</b>
<b>Custo mensal por aluno</b>	<b>786,18</b>



SERRINHA 140 Km

Escada



1º Aludo



### Planilha de Custos do Transporte Escolar

<b>LINHA SERRINHA</b>		
-----------------------	--	--

#### Discriminação dos Serviços - Dados da Contratação

Objeto:	Itinerário 1 - ...
Dias letivos no ano	203
Meses com transporte	10
Média de dias letivos mês	20,3
Turno	manhã
Usuários	27
Quilometragem diária	115,5
Quilometragem mensal	2344,65
Quilometragem anual	23446,5

Horário de execução			
Percurso	Início	Término	Total (h)
1	5:20	8:00	2:40
2	12:00	15:00	3:00

Utilização diária de recursos humanos e veículos			
Itinerário	Efetivo	Disponível	Total (h)
1	2:40	1:30	4:10
2	3:00		3:00
<b>Total em horas</b>			<b>7:10</b>

Utilização diário de recursos humanos e veículos			
Itinerário	Efetivo	Disponível	Total (nº)
1	2,67	1,50	4,17
2	3,00		3,00
<b>Total diário</b>	<b>5,67</b>	<b>1,50</b>	<b>7,17</b>
<b>Total mensal</b>	<b>115,03</b>	<b>30,45</b>	<b>145,48</b>

Taxa de uso	
Uso mínimo	120,00
Uso máximo	220,00
Taxa de uso mínimo	0,55
Taxa de uso máximo	1,00
Taxa de uso efetivo	0,52
Taxa de uso disponível	0,14
<b>Taxa de uso total</b>	<b>0,66</b>



Dados do veículo		
Tipo		MICRO ÔNIBUS
Capacidade mínima		27
Combustível		diesel
Litro do combustível		4,144
Ano		2009
KM/l	6	0,1667
Valor		57.000,00
Valor sem rodagem		51.902,54
Valor residual		
Vida útil		4
Depreciação por ano		25,00%
Remuneração capital anual		4,80%
Óleos e lubrificantes		7,00%
Manutenção		7,00%
Pneus		6
Vida útil do pneu		54 869
Valor do pneu		1.656,80
Licenciamento		73,60
IPVA		Isento
DPVAT		396,49
Aferições	2	110,40
Verif. Tacografo -1 em 24m		117,20
Seguro		1.500,00

Dados dos Recursos Humanos			
CCT	RS002180/2019		
Data-Base	1º junho		
Salário base motorista	1.799,53		
Salário base monitor			
Intervalo intrajornada	2:30		
Vales	Nº	Valor	Desconto
Alimentação	1	17,74	5%
Transporte	2	4,05	6%
Plano de saúde	1	128,68	20%
Seguro	1	10,00	

Afastamento maternidade	%mulheres	Nº licenças	Dias licença
	10%	0,13%	120

<b>Aviso Prévio</b>		<b>Dias aviso ano</b>	<b>Dias proporç.</b>	<b>Dias aviso</b>
Meses emprego	12	30	0	30
<b>Percentuais por tipo de desligamento</b>				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

<b>Categoria</b>	<b>Incidência Anual</b>	<b>Duração Legal da Ausência</b>	<b>44h</b>	
			<b>Proporção de Dias afetados</b>	<b>Dias de Reposição</b>
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,02
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,004
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,06
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,282
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132

## CUSTOS COM MOTORISTA

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	R\$
Salário-Base		1.799,53
Adicional de Periculosidade		-
Adicional de Insalubridade		-
Adicional Noturno		-
Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
Outros (especificar)		-
<b>Total do Módulo 1</b>		<b>1.799,53</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário	8,33%	149,96
Adicional de férias	33,33%	49,98
<b>Total</b>		<b>199,94</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
	R\$	%	R\$
Base de cálculo	1.999,47		
INSS		20,00%	399,89
Salário Educação		2,50%	49,99
SAT		3,00%	59,98
SESC ou SESI		1,50%	29,99
SENAI - SENAC		1,00%	19,99
SEBRAE		0,60%	12,00
INCRA		0,20%	4,00
<b>Subtotal - GPS</b>			<b>575,85</b>
FGTS		8,00%	159,96
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>735,81</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$
Transporte		56,46
Auxílio-Refeição/Alimentação		342,12
Assistência Médica e Familiar		102,94
Seguro		10,00
Outros (especificar)		0,00
<b>Total</b>		<b>511,52</b>

<b>Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	
	<b>R\$</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	199,94
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	735,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	511,52
<b>Total do Módulo 2</b>	<b>1.447,27</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>		
Aviso Prévio Indenizado		17,46
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	1,40
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	19,23
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>38,10</b>
<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		65,07
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		23,95
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		19,23
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>108,25</b>
<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		
Desconto do Submódulo 2.2		-5,76
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-5,76</b>
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>102,49</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>Custo diário</b>	<b>33,59</b>	<b>Dias reposição</b>	<b>R\$</b>
Férias		20,7123	57,99
Ausência justificada		1,0000	2,80
Acidente trabalho		1,7000	4,76
Afastamento por doença		3,4521	9,66
Consulta médica filho		0,3063	0,86
Óbitos na família		0,0415	0,86
Casamento		0,0489	0,14
Doação de sangue		0,0200	0,06
Testemunho		0,0040	0,01
Paternidade		0,0600	0,17
Maternidade		3,2820	9,19
Consulta pré-natal		0,0132	0,04
<b>Subtotal</b>		<b>30,6403</b>	<b>76,92</b>

Submódulo 4.2 - Intrajornada		R\$
Intervalo para repouso ou alimentação		0
	<b>Subtotal</b>	<b>0</b>
	<b>Total do Módulo 4</b>	<b>76,92</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					R\$
Uniformes					
Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual		
2	Calças ...	80,00	160,00		13,33
2	Camisas ...	70,00	140,00		11,67
1	Sapato ...	90,00	90,00		7,50
1	Jaqueta...	180,00	180,00		15,00
Materiais					
Equipamentos					
Outros (especificar)					
				<b>Total do Módulo 5</b>	<b>47,50</b>

TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.799,53
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.447,27
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,49
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		76,92
Módulo 5 - Insumos Diversos		47,50
	<b>Total</b>	<b>3.473,71</b>



## CUSTOS COM MONITOR

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	%	R\$
Salário-Base		-
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Outros (especificar)		
<b>Total</b>		-

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário		-
Adicional de férias	33,33%	-
<b>Total</b>		-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições		
	%	R\$
Base de cálculo	-	
INSS	20,00%	-
Salário Educação	2,50%	-
SAT	3,00%	-
SESC ou SESI	1,50%	-
SENAI - SENAC	1,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
INCRA	0,20%	-
<b>Subtotal - GPS</b>		-
FGTS	8,00%	-
<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	-

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R\$
Transporte	
Auxílio-Refeição/Alimentação	
Assistência Médica e Familiar	
Outros (especificar)	
<b>Total</b>	

### Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	0,00
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

MÓDULO 3 - RESCISÃO		
	%	R\$
<b>Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado</b>		
Aviso Prévio Indenizado		0,00
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	8%	0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	0,00
<b>Subtotal - Submódulo 3.1</b>		<b>0,00</b>
<b>Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
<b>Subtotal - Submódulo 3.2</b>		<b>0,00</b>
<b>Submódulo 3.3 - Demissão sem Justa causa</b>		
Desconto do Submódulo 2.1		0,00
<b>Subtotal do Submódulo 3.3</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO MÓDULO 3 - RESCISÃO</b>		<b>0,00</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
			R\$
Custo diário	0,00	Dias reposição	R\$
Férias		20,7123	0,00
Ausência justificada		1,0000	0,00
Acidente trabalho		1,7000	0,00
Afastamento por doença		3,4521	0,00
Consulta médica filho		0,3063	0,00
Óbitos na família		0,0415	0,00
Casamento		0,0489	0,00
Doação de sangue		0,0200	0,00
Testemunho		0,0040	0,00
Paternidade		0,0600	0,00
Maternidade		3,2820	0,00
Consulta pré-natal		0,0132	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>30,6403</b>	<b>0,00</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			

	<b>R\$</b>
Intervalo para repouso ou alimentação	0
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				<b>R\$</b>
Uniformes				
Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	
2	Calças ...	80,00	160,00	
2	Camisas ...	50,00	100,00	
1	Sapato ...	120,00	120,00	
1	Japona ...	200,00	200,00	
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
<b>Total</b>				<b>0,00</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MONITOR</b>		<b>R\$</b>
Modulo 1 - Composição da Remuneração		0,00
Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00
Modulo 3 - Provisão para Rescisão		0,00
Modulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		0,00
Modulo 5 - Insumos Diversos		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>



### CUSTOS COM VEÍCULOS

	R\$
Combustíveis	1.619,37
Óleos/lubrificantes	113,36
Manutenção	113,36
Rodagem	424,79
Depreciação	565,39
Remuneração de capital	559,23
Aferições semestrais	9,62
Aferição Cronotacógrafo	2,55
Licenciamento	3,21
DPVAT	17,28
Seguro	1.500,00
<b>Total</b>	<b>4.928,15</b>

### Quadro-resumo dos custos mensais com monitor, motorista e veículo aplicada a taxa de uso efetivo

	R\$
Custo com motorista	1.816,33
Custo com monitor	0,00
Custo com veículo	4.928,15
<b>Total</b>	<b>6.744,48</b>

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS LUCRO REAL			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	6.744,48	5,00%	337,22
Lucro	7.081,71	10,00%	708,17
Tributos			
PIS	9.084,41	1,65%	149,89
COFINS	9.084,41	7,60%	690,41
ISS	9.084,41	5,00%	454,22
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>	<b>1.294,53</b>
<b>Total</b>			<b>2.339,92</b>

### CUSTO FINAL

	R\$
Custo com motorista	1.816,33
Custo com monitor	0,00
Custo com veículo	4.928,15
BDI	2.339,92
<b>Custo mensal</b>	<b>9.084,41</b>
<b>Custo por Km</b>	<b>3,87</b>
<b>Custo mensal por aluno</b>	<b>336,46</b>